



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 88, DE 05 DE MAIO DE 1.965.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na quantia de CR\$2.665.000 (DOIS MILHÕES, SEISSENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Crédito destina-se a cobertura das despesas decorrentes dos vencimentos e gratificações dos servidores deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 05 DE MAIO DE 1965.

Francisco Figueiredo de Lima
Francisco Figueiredo de Lima

- PREFEITO MUNICIPAL -

João de Arimatéa e Silva
João de Arimatéa e Silva
- SECRETÁRIO -